



## **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

ANO XII – Nº 06/2007

28/08/2007  
Suplemento I

## **SUMÁRIO**

<b>1. SEÇÃO I - Atos Administrativos</b>	<b>Página</b>
Portaria nº 449 de 20/08/2007 GM_____	03
Portaria nº 083 de 20/08/2007 SECEX_____	04
Portaria nº 087 de 21/08/2007 SECEX_____	04 e 05
Portaria nº 088 de 21/08/2007 SECEX_____	05 e 06
Portaria nº 089 de 21/08/2007 SECEX_____	06
Portaria nº 022 de 15/07/2007 SPOA_____	07
Portaria nº 023 de 15/07/2007 SPOA_____	07
Expediente CGGP_____	08



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 449 , DE 20 DE AGOSTO DE 2007**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 1.171, de 22 de junho de 1994 e 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, a Comissão de Ética de que trata o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, com a finalidade de:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito deste Ministério,

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública-CEP propostas para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito deste Ministério, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

III - representar o Ministério do Meio Ambiente na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

V - A Comissão de Ética será integrada por:

a) Titular: Tânia Maria Souza, matrícula SIAPE nº 1359259, que a presidirá;

b) Suplente: Rosayres Moraes da Silva, matrícula SIAPE nº 0027282;

c) Titular: Carmen Yammie, matrícula SIAPE nº 6744968;

d) Suplente: Daphne Mendonça Correa, matrícula SIAPE nº 1549784;

e) Titular: Juliana Guedes da Costa Bezerra, matrícula SIAPE nº 1440233; e

f) Suplente: Odete Yutari Hirata, matrícula SIAPE nº 1446498.

Art. 2º A Comissão terá mandato de três anos, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 226, de 22 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2001, Seção 2, pág. 15.

**MARINA SILVA**